Data da Publicação: 16/12/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2050 **Identificador do Ato:** #08490

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 2º. O Art. 8º da Lei Complementar nº 012, de 18 de setembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O pedido de parcelamento administrativo deverá ser apresentado junto ao setor de tributos até o dia 31

de março de 2026”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a lei complementar 012/2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito do Município de Deodápolis/MS

.....

Município de Deodápolis - MS

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.